

**LEI COMPLEMENTAR Nº 22 DE 19 DE MARÇO DE 2010.**

**“DISPÕE SOBRE REESTRUTURAÇÃO DE CARGOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE EMBAÚBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**JESUS NATALINO PERES – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Embaúba, aprovou e promulga a presente Lei Complementar.**

**Art. 1º** Nos termos do artigo 59, parágrafo 1º, inciso II da Lei Orgânica do Município de Embaúba, Estado de São Paulo obedecerão a reestruturação estabelecida na presente Lei.

**Parágrafo único** – O Regime Jurídico que rege os servidores da Câmara Municipal continuará sendo o da Lei Municipal 403 de 10 de março de 2000, ou seja, o Estatutário.

**Art. 2º** A composição e descrição dos cargos, bem como a exigência de escolaridade e idade mínima para provimento, a carga horária de trabalho dos servidores Públicos do Poder Legislativo do Município de Embaúba continuará sendo a que foi fixada na Lei Municipal 403 de 10 de março de 2000, ficando alterados os valores dos vencimentos, como se especifica no Anexo I, que passa a ser parte da presente Lei.

**Art. 3º** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, conforme impacto orçamentário incluso, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei Nº4.320/67.

**Art. 4º** Fica extinto o cargo de Advogado, referência U do Anexo II da Lei nº 403 de 10 e março de 2000.

**Anexo I**

<b>Cargos</b>	<b>Provimento</b>	<b>Referências</b>	<b>Valor</b>	<b>Nº Vagas</b>
Diretor de Departamento Legislativo	Comissão	U	R\$ 2.600,00	01

**Anexo II**

<b>Cargos</b>	<b>Provimento</b>	<b>Referências</b>	<b>Valor</b>	<b>Nº Vagas</b>
Servente	Efetivo	J	R\$ 1.574,00	01
Escriturário	Efetivo	J	R\$ 1.574,00	01
Secretária	Efetivo	S	R\$ 2.000,00	01
Agente Administrativo	Efetivo	T	R\$ 2.350,00	01
Tesoureiro	Efetivo	T	R\$ 2.350,00	01
Contador	Efetivo	U	R\$ 2.600,00	01

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 19 de março de 2010.

Arquivada, registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura do Município de Embaúba/SP, em 19 de março de 2010.

